

PORTARIA Nº 4/2015

Dispõe sobre a suspensão de audiências e atendimento ao público nos dias 26, 29 e 30 de junho de 2015, em virtude da greve decretada pelos servidores deste Regional.

O DR. HERMANO QUEIROZ JÚNIOR, Juiz Titular da 2ª. Vara do Trabalho de Caucaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº 313/2015, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 7ª. Região;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT nº 86/2011;

CONSIDERANDO o princípio da inafastabilidade da jurisdição previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete aos servidores decidirem sobre a oportunidade de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam por meio dele defender, nos termos do art. 9º, da Carta Magna; e

CONSIDERANDO a adesão maciça de todos os servidores desta 2ª Vara do Trabalho de Caucaia ao movimento paredista nos dias 26, 29 e 30 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as audiências e o atendimento ao público nesta Unidade Judiciária nos dias 26, 29 e 30 de junho de 2015, devendo a Secretaria da Vara providenciar a remarcação das audiências e a notificação das partes e seus advogados.

Art. 2º. A fim de garantir a prestação jurisdicional ininterrupta e evitar o perecimento de direito ou danos irreparáveis ou de difícil reparação para os jurisdicionados e advogados, as medidas de urgência poderão ser protocolizadas normalmente no sistema PJE/JT, devendo o interessado manter contato com o juiz titular da Vara, para apreciação, através do e-mail varacau02@trt7.jus.br.

§ 1º. Considera-se medida de urgência para os fins deste artigo as matérias elencadas no art. 2º, do Provimento Conjunto nº 05/2009, da Presidência e da Corregedoria deste Regional, que disciplina o Plantão Judiciário.

§ 2º. Caso necessário, o juiz titular poderá convocar servidores para auxiliá-lo na execução das tarefas atinentes ao preparo e expedição de atos processuais.

Art. 3º. Não serão suspensos os prazos processuais, uma vez que os processos desta Vara são todos eletrônicos.

Art. 4º. Deverá ser remetida cópia desta Portaria à Presidência e à Corregedoria Regional, conforme previsto no art. 302, § 2º, da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª. Região, e afixada no átrio da Vara.



Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Caucaia, 26 de junho de 2015:



HERMANO QUEIROZ JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia

DISPONIBILIZADA NO DEJT Nº 1758, DE 29.06.2015, CADERNO JUDICIÁRIO DO TRT DA 7ª REGIÃO